



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

DECRETO Nº 214/2024

Nº de ordem <u>214/2024</u> Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura Data: <u>15/07/2024</u> <u>Jerayko Gummel</u> Responsável

“Autoriza desmembramento de lote urbano”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel localizado na Rua Sebastião Ribeiro da Cunha (Rua PN-15), Lote 08 da Quadra 03, Bairro Pontal das Nascentes II, de propriedade de **Leão Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ nº 08.250.864/0001-73.

Art. 2º O lote desmembrado passa a ter as seguintes caracterização, de acordo com o mapa e memorial descritivo anexo e integrante do presente Decreto:

SITUAÇÃO ATUAL

Lote 08, Quadra 03, Pontal das Nascentes II – Matrícula nº 5.797

Frente:	12,00 metros para Rua Sebastião Ribeiro da Cunha (antiga Rua PN-15)
Fundos:	12,00 metros com o lote 03
Lateral Direita:	35,00 metros com o lote 09
Lateral Esquerda:	35,00 metros com o lote 07

Área Total: 420,00 m²

SITUAÇÃO DESMEMBRADA

Lote 08 “A”, Quadra 03, Pontal das Nascentes II

Frente:	6,00 metros para Sebastião Ribeiro da Cunha (antiga Rua PN-15)
Fundos:	6,00 metros com o lote 03
Lateral Direita:	35,00 metros com o lote 08 “B”
Lateral Esquerda:	35,00 metros com o lote 07

Área Total: 210,00 m²



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

Lote 08 “B”, Quadra 03, Pontal das Nascentes II

Frente:	6,00 metros para Sebatião Ribeiro da Cunha (antiga Rua PN-15)
Fundos:	6,00 metros com o lote 03
Lateral Direita:	35,00 metros com o lote 09
Lateral Esquerda:	35,00 metros com o lote 08 “A”

Área Total: 210,00 m²

Art. 3º Fica o Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder as averbações de praxe.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal